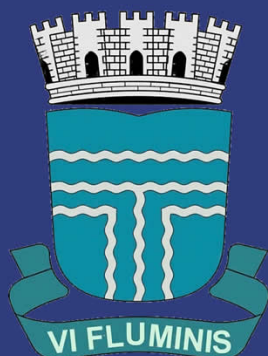


DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Ipiaú



ÍNDICE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026



REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026
NÚMERO DO EDITAL NO COMPRAS GOV: Nº 90013/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia 18 de Agosto de 2026, o Município de Ipiaú, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ipiaú, com sede no Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, Centro, Ipiaú (BA), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.701.651/0001-50, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** titular, o Sr. **Sandro Gomes de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 524.854.555-20, nomeado pelo Decreto nº 7.513 de 03 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Ipiaú no dia 03 de Janeiro de 2025, Edição 3.640, Ano 10, Página 8, portador da matrícula funcional nº 9.132, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2026**, publicada 28/05/2026 processo administrativo n.º 290/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 6.857 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de **MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS**, especificado nos **Lotes 29 e 33** do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026/SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

2.2. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total por lote de **R\$ 263.585,20 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**, ao Detentor da ATA **FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA**, situado na RUA JULIETE WALDRICH, CEP: 89086-580, **INDAIAL-SC**, email: **rumo.licitacao@gmail.com**, fone: **4730412832**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº . 20.481.118/0001-96, representado neste ato pelo Srº **Felipe Altamiro Espindola**, RG 5621339, inscrita no CPF nº. 073.500.849-35.

LOTE 29						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO:VERTICAL ELÉTRICO, ALTURA:95 CM, LARGURA:31 CM, PROFUNDIDADE:37 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 SAÍDAS UMA P/ ÁGUA GELADA E UMA P/ ÁGUA NATURAL, VOLTAGEM:127 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA:PLÁSTICO, CAPACIDADE ÁGUA:20 L, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL	UNI	31	LIBELL	717,16	22.231,96
2	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE:20 L, VOLTAGEM:110/220 V, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 TORNEIRAS DESMONTÁVEIS ÁGUA	UNI	6	LIBELL	604,83	3.628,98

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Página 1 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

3	NATURAL/GELADA BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE:3,3 L, VOLTAGEM:127 V, CARACTERÍSTICAS:ADICIONAIS:GÁS R-134 A, 2 TORNEIRAS. PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO	UNI	7	LIBELL	746,29	5.224,03
4	BEBEDOURO ÁGUA (3 TORNEIRAS, CAPACIDADE: 100 L), BEBEDOURO ÁGUA, TIPO:INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3 TORNEIRAS BAIXA PRESSÃO/TEMPERATURA 4°C A 9°C, MATERIAL GABINETE:AÇO INOX E POLIURETANO INJETADO, CAPACIDADE ÁGUA:100 L, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM: 127 V	UNI	27	ECOBLU	1.889,00	51.003,00
5	BEBEDOURO ÁGUA, ACABAMENTO EXTERNO:INOXIDADO, ALTURA:1,10 M, LARGURA:0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SERPENTINA DE COBRE ISOLADA COM ESPUMA DE POLIURETANO, VOLTAGEM:120/220 V, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL PIA:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA:100 L	UNI	21	ECOBLU	1.899,00	39.879,00
6	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO:INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1 TORNEIRA ÁGUA GELADA, 1 TORNEIRA ÁGUA NATURAL, VOLTAGEM:127 V, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA:20 L	UNI	6	ECOBLU	1.459,00	8.754,00
Valor total por lote: R\$ 130.720,97 (Cento e trinta mil, setecentos e vinte reais e noventa e sete centavos.)						130.720,97

LOTE 33						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FRIGOBAR, CAPACIDADE:75 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 V, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GAVETA MULTIUSO/BANDEJA DEGELO/PORTA REVERSÍVEL/PO	UNI	6	MIDEA	1.127,63	6.765,78
2	FRIGOBAR, CAPACIDADE:76 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTA REVERSÍVEL, PRATELEIRAS, PORTA LATA, GAVETAS	UNI	2	MIDEA	1.249,00	2.498,00
3	FREEZER, TIPO:HORIZONTAL, CAPACIDADE:420 L, QUANTIDADE TAMPAS:2 UN, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA AÇÃO (CONGELAMENTO E REFRIG.) PINTURA EPOXI	UNI	19	MIDEA	3.349,00	63.631,00
4	FREEZER, TIPO:VERTICAL, CAPACIDADE:500 L, QUANTIDADE TAMPAS:2 UN, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRIPLAFUNÇÃO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ETIQUETA A	UNI	10	METALFRIO	5.649,00	56.490,00
5	FREEZER, TIPO:VERTICAL, CAPACIDADE:296 L, ALTURA:168,90 CM, LARGURA:61,90 CM,	UNI	1	COSUL	3.479,45	3.479,45

Página 2 de 7

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED] - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PROFUNDIDADE:69,10 CM, QUANTIDADE TAMPAS:1 UN, TIPO PORTAS:NÃO APLICÁVEL, COR:BRANCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO:0 A 10 °C, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CFC - CLOROFLUORCARBONO					
Valor total por lote: R\$ 132.864,23 (Cento e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais, vinte e três centavos.)					132.864,23

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **SECRETÁRIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ~~200/2026~~ - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

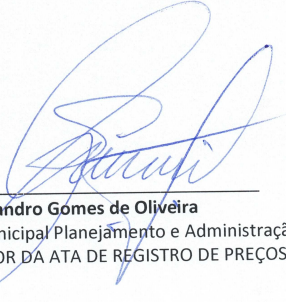
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Ipiaú/BA, 18 de Agosto de 2026.


Sandro Gomes de Oliveira

Secretária Municipal Planejamento e Administração
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

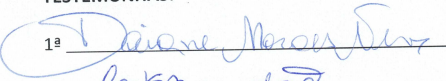
FELIPE ALTAMIRO
ESPINDOLA:073500
84935

Assinado de forma digital por
FELIPE ALTAMIRO
ESPINDOLA:07350084935
Dados: 2026.08.20 11:17:41
-03'00'

Felipe Altamiro Espindola
FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1ª

 CPF Nº 048.259.86544

2ª

 CPF Nº 046.978.705-29

Página 7 de 7

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026